

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO

Fone: (083) 432 - 1000

LEI N.º 135/2003

**CONCEDE REAJUSTE DE 40%
(QUARENTA POR CENTO), AOS
SERVIDORES OCUPANTES DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 40% (Quarenta por cento) aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão de Tesoureiro, Secretário Geral e Chefe de Contabilidade da Câmara Municipal de São Domingos de Pombal-Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Legislativo local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2003.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Abril de 2003.


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal